



PORTARIA Nº 658/SIE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Homologa o Aeródromo de Estrela/Regional do Vale do Taquari (SSEE) (RS).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regulamento Interno da ANAC, com fundamento na Lei no 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta da Mensagem FAX no 021/DAIS, de 12 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º - Manter homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

DADOS DO AERÓDROMO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... Estrela; 1.2) Denominação do aeródromo..... Regional do Vale do Taquari (SSEE); 1.3) Tipo do aeródromo..... Público; 1.4) Classe do aeródromo..... 1 - A; 1.5) Município..... Estrela; 1.6) Unidade da Federação..... Rio Grande do Sul; 1.7) Latitude..... 29º 27' 12" S; 1.8) Longitude..... 051º 56' 03" W; 1.9) Elevação..... 32,00 metros; 1.10) Designação das pistas..... 06/24; 1.11) Dimensões da pista..... 570,00 X 18,00 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... Grama; 1.13) Resistência do pavimento..... 4000 kg/0.50 MPa; 1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno.

Observações: 1) Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

2) O peso máximo operacional, constante desta Portaria, refere-se apenas à resistência do pavimento. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível são da alçada do operador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo, em especial as Portarias DAC no 248/SOP, de 14 de maio de 1996 e DAC no 1055/SIE, de 5 de julho de 2001.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 659/SIE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Homologa o Aeródromo Presidente Castro Pinto/João Pessoa (SBJP) (PB).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regulamento Interno da ANAC, com fundamento na Lei no 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67609.005506/2006-31, resolve:

Art. 1º - Manter homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

DADOS DO AERÓDROMO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... João Pessoa; 1.2) Denominação do aeródromo..... Presidente castro Pinto (SBJP); 1.3) Tipo do aeródromo..... Público; 1.4) Classe do aeródromo..... 4 - E; 1.5) Município..... João Pessoa; 1.6) Unidade da Federação..... Paraíba; 1.7) Latitude..... 07º 08' 45" S; 1.8) Longitude..... 034º 56' 55" W; 1.9) Elevação..... 66,00 metros; 1.10) Designação das pistas..... 16/34; 1.11) Dimensões da pista..... 2515,00 X 45,00 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... Asfalto; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 42/F/B/X/T; 1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno/Noturno e IFR Diurno/Noturno.

Observações: 1) Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

2) O peso máximo operacional, constante desta Portaria, refere-se apenas à resistência do pavimento. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível são da alçada do operador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo, em especial a Portaria no 273/DGAC, de 19 de novembro de 1984.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 660/SIE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Homologa o Aeródromo de Jundiá (SDJD) (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regulamento Interno da ANAC, com fundamento na Lei no 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1026/ANÁLISE1/59161, de 20 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Manter homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

DADOS DO AERÓDROMO:

1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... Jundiá; 1.2) Denominação do aeródromo..... Jundiá (SDJD); 1.3) Tipo do aeródromo..... Público; 1.4) Classe do aeródromo..... 2 - C; 1.5) Município..... Jundiá; 1.6) Unidade da Federação..... São Paulo; 1.7) Latitude..... 23º 10' 54" S; 1.8) Longitude..... 046º 56' 37" W; 1.9) Elevação..... 757,00 metros; 1.10) Designação das pistas..... 18/36; 1.11) Dimensões da pista..... 1180,00 X 30,00 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... Asfalto; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 16/F/C/Y/U; 1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno.

Observações: 1) Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de

Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

2) O peso máximo operacional, constante desta Portaria, refere-se apenas à resistência do pavimento. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível são da alçada do operador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo, em especial a Portaria no 116/DGAC, de 14 de julho de 1965.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 663/SIE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Revoga Portaria de Homologação do Aeródromo de Barão de Cocais (SNBQ) (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regulamento Interno da ANAC, com fundamento na Lei no 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo no 67240.000892/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Revogar a homologação do Aeródromo de Barão de Cocais (SNBQ), Município de Barão de Cocais (MG), coordenadas geográficas: latitude 19º 55' 05" S e longitude 043º 27' 39"W, interditando definitivamente o referido aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo.

LUIZ KAZUMI MIYADA

PORTARIA Nº 664/SIE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006(*)

Revoga Portaria de Homologação do Aeródromo de Prata (SNRT) (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regulamento Interno da ANAC, com fundamento na Lei no 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo no 67240.000892/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria no 101/DGAC, de 19 de junho de 1970, que homologou o Aeródromo de Prata (SNRT), Município de Prata (MG), coordenadas geográficas: latitude 19º 19'59" S e longitude 048º 56' 41"W, interditando definitivamente o referido aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo.

LUIZ KAZUMI MIYADA

(*) N. da COEJO: Republicadas por terem saído, no DOU nº 242, de 19-12-2006, Seção 1, págs. 27 e 28, com incorreção.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.998, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 238/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000098/2006-94, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º Reconhecer os Programas de Mestrado e Doutorado, inclusos na planilha anexa, aprovados com conceitos de "3" a "5" pelo Conselho Técnico Científico - CTC, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e a validade nacional dos títulos neles obtidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

89ª Reunião do CTC

CURSOS NOVOS

31 de janeiro a 2 de fevereiro de 2006

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Ordem	Área de avaliação	Sigla IES	Nome IES	UF	Nome do Curso	Nível	Conceito CTC
1	SOCIOLOGIA	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	RS	CIÊNCIAS SOCIAIS	D	4

ENGENHARIAS

Ordem	Área de avaliação	Sigla IES	Nome IES	UF	Nome do Curso	Nível	Conceito CTC
1	ENGENHARIAS III	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	D	4